



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2507

De 1º de setembro de 2023

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2460, de 15 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2460, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2023, subvenção social no montante de R\$ 2.231.084,68 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), às entidades abaixo relacionadas:

<i>Nº</i>	<i>ENTIDADE</i>	<i>VALOR R\$</i>
<i>01</i>	<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Américo Brasiliense – APAE</i>	<i>509.704,68</i>
<i>02</i>	<i>Associação Pró Vida “Francisco Toledo Piza”</i>	<i>689.319,96</i>
<i>03</i>	<i>Fundação Reviver – Espaço Amigo</i>	<i>210.562,48</i>
<i>04</i>	<i>Fundação Reviver – Unidade de Acolhimento “Recanto Nossa Senhora das Graças”</i>	<i>502.897,56</i>
<i>05</i>	<i>Associação Ameriliense de Proteção aos Animais - AAPA</i>	<i>240.000,00</i>
<i>06</i>	<i>Grupo Doçura de Américo Brasiliense</i>	<i>39.000,00</i>
<i>07</i>	<i>Para-D. V – Associação para o apoio e integração do deficiente visual</i>	<i>39.600,00</i>
<i>TOTAL</i>		<i>2.231.084,68</i>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de crédito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 345/346 do livro competente n.º 43 (quarenta e três).